



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 29/10/2020  
DJE de 29/10/2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

### **PROVIMENTO Nº 46/2020 - CGJ**

EXPEDIENTE 8.2020.0010/001720-7

ÁREA NOTARIAL

Agenda 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

#### ***Tabelionato de Protestos - Intimação por edital - Altera a redação do caput do artigo 990 da CNNR.***

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a notícia de ocorrência de fraudes com a obtenção de dados do devedor e do título oriundos dos editais de intimação de protesto publicados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 3º, do Provimento nº 87/2019 do CNJ; e

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, fiscalizar, disciplinar e adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do caput do artigo 990 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 990* – A intimação deverá conter ao menos o nome, CPF ou CNPJ e endereço do devedor, os nomes do credor e do apresentante, com respectivos CPF e/ou CNPJ, elementos de identificação do título ou documento de dívida e o prazo limite para cumprimento da obrigação no Tabelionato, bem como o número do protocolo e o valor a ser pago, com exceção da intimação por edital, que se limitará ao nome e à identificação do devedor.

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

**Des.<sup>a</sup> VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,  
Corregedora-Geral da Justiça.**



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 28/10/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2302860** e o código CRC **28ED734C**.



---

8.2020.0010/001720-7

2302860v2